Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 9231/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/14641/2015
PROTOCOLO	**:** 1625488
ÓRGÃO	**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:** SILAS JOSE DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	**:** PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	**:** PROCESSO LICITATÓRIO ADM
VALOR	**:** R$ 68.299,56
RELATOR (A)	**:** CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os autos sobre o procedimento licitatório Pregão Presencial 036/2015, que originou a Contrato nº 101/2015, celebrado entre o Município de Água Clara e a empresa Infortech Informática Ltda - ME, tendo por objeto a aquisição de material de consumo para escritório.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-27739/2015, manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento contratual (1ª e 2ª fases).

O Ministério Público de Contas exarou o parecer PAR-MPC-13653/2016 manifestando-se pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

É o relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Pregão Presencial 036/2015 está em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, Lei Complementar nº 160/2012 e Regimento Interno desta Corte de Contas[1].

No que se refere ao instrumento contratual (Contrato nº 101/2015), foi devidamente **formalizado e elaborado** em observância às normas estabelecidas no art. 61 e art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da regularidade exigida.

Ante o exposto, acolho a análise do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

[1] Aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

I – pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 036/2015, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Água Clara e a empresa Infortech Informática Ltda - ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 101/2015, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III - pela **REMESSA** dos autos à 3ª Inspetoria para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais;

IV - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2016.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH